CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Juntos por uma cidade melhor!

36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º BIÊNIO DA 8ª LEGISLATURA
18.11.2026 - SEXTA-FEIRA

P A U T A

Leitura do ofício Recebido:

•OFÍCIO N°140/2026- GAB/PREF: Que encaminha Projeto de lei Complemetar nº 002, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirãozinho do Maranhão, altera e revoga parcialmente a Lei Complementar Municipal nº 012, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

➢ Leitura e apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 002 do Poder Executivo:

•Projeto de Lei Complementar nº 002, institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirãozinho do Maranhão, altera e revoga parcialmente a Lei Complementar Municipal nº 012, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

➢ Encaminhamento à Comissão de Constituição Justiça e Redação, Educação, Cultura, Esporte Turismo.

Leitura do ofício Recebido:

•OFÍCIO N°141/2026- GAB/PREF: Que encaminha Projeto de Lei nº 015, de 17 de novembro o de 2026, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Ribeirãozinho do Maranhão/MA, e dá outras providências.

➢ Leitura e apresentação do Projeto de Lei nº 015 do Poder Executivo:

• Projeto de Lei nº 015, de 17 de novembro o de 2026, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Ribeirãozinho do Maranhão/MA, e dá outras providências.

➢ Encaminhamento à Comissão de Constituição Justiça e Redação.

➢ Leitura do ofício Expedido:

•OFÍCIO N°153/2026 de autoria do vereador Lindomar da Costa: Que sejam adotadas as providências necessárias para que o vale-alimentação pago aos servidores municipais da Educação passe a constar de forma discriminada nos respectivos contracheques e fichas financeiras.

A presente solicitação tem como objetivo garantir maior transparência, organização e clareza nas informações financeiras dos servidores, permitindo que cada profissional tenha acesso ao registro dos valores recebidos mensalmente a título de vale-alimentação.

•OFÍCIO CIRCULAR N°004/2026 de autoria do vereador Lindomar da Costa: Que venho, respeitosamente, solicitar que sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa todas as informações e documentações referentes às movimentações financeiras dos 40% dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF destinados ao município.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar a transparência na administração dos recursos públicos, permitindo o acompanhamento da arrecadação, movimentação, aplicação e destinação dos valores recebidos.

Dessa forma, solicito o encaminhamento dos seguintes documentos e informações:

1. Extratos bancários completos da conta específica utilizada para movimentação dos recursos, desde o primeiro recebimento até a presente data;

2. Demonstrativo de todos os valores recebidos, com as respectivas datas e identificação das transferências;
3. Relação detalhada de todas as despesas realizadas com esses recursos;
4. Cópias das notas fiscais, ordens de pagamento, empenhos e comprovantes de quitação;
5. Cópias dos contratos, processos licitatórios e demais procedimentos administrativos custeados com esses recursos, quando existentes;
6. Identificação dos beneficiários dos pagamentos, bem como a finalidade de cada despesa;
7. Demonstrativo do saldo financeiro atual disponível na conta;
8. Informações sobre eventuais rendimentos financeiros e sua respectiva destinação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 31 da Constituição Federal, que estabelece a fiscalização do município pelo Poder Legislativo Municipal;
- Art. 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente os artigos 7º, 8º, 10 e 11;
- Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a obrigatoriedade de transparência na gestão fiscal.

➢ **Apresentação, discussão e votação de Requerimento sendo**:

Nº 020/2026, de autoria do vereador Lindomar da Costa, ao prefeito Flávio Soares Lima e a Secretaria Municipal de Educação, que seja encaminhado, por escrito, as informações abaixo relacionadas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, referentes à implantação e ao funcionamento da Escola Militar Tiradentes do Bananal:

1. Inauguração: informar a data prevista para a inauguração da Escola Militar Tiradentes do Bananal, bem como as razões para eventual demora, pendências existentes e cronograma previsto para conclusão e início das atividades.

2. Convênio: encaminhar cópia do instrumento de cooperação, convênio ou termo firmado com o Estado do Maranhão e/ou com a Polícia Militar do Maranhão, bem como eventuais aditivos, planos de trabalho e demais atos relacionados à implantação da instituição.

3. Equipe militar: informar os nomes, postos ou graduações, funções e atribuições dos militares indicados ou designados para a direção e para a equipe administrativa e disciplinar da escola, encaminhando cópia dos respectivos atos de indicação, designação ou nomeação. Caso ainda não tenham sido definidos, informar em que estágio se encontra o procedimento.

4. Planejamento escolar: informar quando a equipe militar será apresentada à gestão escolar e quais providências estão sendo adotadas para garantir o adequado planejamento e organização das atividades para o ano letivo de 2027.

5. Critérios técnicos: apresentar os requisitos estabelecidos para o exercício da direção do ensino militar, os critérios utilizados para indicação ou escolha dos responsáveis, a divisão de atribuições entre a direção militar e a direção pedagógica, bem como os documentos e atos administrativos que fundamentam tais escolhas.

6. Possível vínculo familiar: informar se procede ou não a informação de que uma policial militar, supostamente sobrinha do Prefeito Municipal, teria sido indicada para futura nomeação para a direção do ensino militar. Em caso afirmativo, apresentar os fundamentos administrativos e legais que embasariam a eventual escolha, inclusive quanto às normas aplicáveis à prevenção e vedação de nepotismo.

7. Gratificações e remunerações: informar se existem gratificações, adicionais ou quaisquer outras vantagens financeiras vinculadas ao exercício da função de direção do ensino militar da Escola Militar Tiradentes do

Bananal, bem como às demais funções ou cargos que venham a compor sua estrutura administrativa e disciplinar.

No caso de existência de tais remunerações, informar especificamente:

a) os valores oficiais de cada remuneração ou gratificação;

b) a legislação ou ato administrativo que autorizou sua criação;

c) as respectivas datas de instituição;

d) as justificativas administrativas para sua criação;

e) as fontes orçamentárias utilizadas para seu custeio;

f) a relação nominal dos beneficiários, indicados ou eventualmente nomeados; e

g) os critérios técnicos e legais utilizados para a fixação dos valores.

Solicita-se, ainda, esclarecimento acerca de informações ainda não confirmadas de que as remunerações destinadas a essas funções poderão alcançar valores próximos de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, devendo, caso procedente, ser apresentados os fundamentos legais, critérios técnicos e atos administrativos que estabeleçam tais valores.

Nº 021/2026, de autoria do vereador Lindomar da Costa, ao prefeito Flávio Soares Lima e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes: que sejam tomadas as providências necessárias para a construção da Ponte da Serra, localizada na estrada de acesso à comunidade.